



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3627 - 61 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Código	Descrição do Procedimento	Valor	
		Hospital	Profissional
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM PSQUIATRIA		130,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ORTOPEDIA		73,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA CIRURGIÃO GERAL		73,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA NEUROPEDIATRIA		450,00
VALOR PORTE PARA CIRURGIA EM ORTOPEDIA			
	CIRURGIA DE GRANDE PORTE	1.500,00	GP
	CIRURGIA DE MÉDIO PORTE	1.000,00	MP
	CIRURGIA DE PEQUENO PORTE	500,00	PP
	CIRURGIA DE VÍDEO RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR DO JOELHO	2.000,00	VL
	CIRURGIA DE VÍDEO-MENISCO/CARTILAGEM/SINOVITE	1.500,00	VS

VALOR PORTE PARA ENTUBAÇÃO			
	PROCEDIMENTO DE ENTUBAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO, PASSAGEM DE CATETER VENOSO CENTRAL, DRENAGEM PNEUMOTORAXICA E VENTILAÇÃO MECÂNICA.	350,00	0,00

LEI Nº 5.553/2025

AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO CONSTANTES NO ANEXO I DA LEI Nº 3.468/2015.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica ampliada o número de vagas do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL – 20 HORAS, em 03 (três) vagas, passando de 04 (quatro) para 07 (sete) vagas, ficando alterado o Anexo I – **Estrutura de Cargos, Vagas e Carga Horária da Lei nº 3.468 de 11/06/2015.**

Art. 2º. Fica ampliada o número de vagas do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO – 20 HORAS, em 05 (cinco) vagas, passando de 04 (quatro) para 09 (nove) vagas, ficando alterado o Anexo I – **Estrutura de Cargos, Vagas e Carga Horária da Lei nº 3.468 de 11/06/2015.**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3627 - 61 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º. Fica reduzido o número de vagas do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO - 40 HORAS, nível de referência GSU-C-Z-I, em 01 (uma) vaga, passando de 05(cinco) para 04 (quatro) vagas.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezesseis dias do mês de julho de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

ANEXO I TABELA DE CARGOS ESTATUTÁRIOS

CARGOS	GRUPO	TABELA SALARIAL	REFERÊNCIA SALARIAL	PISO INICIAL	VAGAS CRIADAS POR LEI	VAGAS OCUPAS	VAGAS LIVRES	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE DE SAÚDE*	GEM	B	A - I	2.915,00	6	6	0	40 h
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GEM	B	B - I	2.980,32	55	49	6	40 h
ASSISTENTE DE CONTABILIDADE	GEM	B	C - I	5.004,97	8	5	3	40 h
AUXILIAR ADMINISTRATIVO*	GEM	B	D - I	2.980,32	1	1	0	40 h
AUXILIAR DE CONTABILIDADE*	GEM	B	E - I	3.632,18	2	2	0	40 h
AUXILIAR DE ENFERMAGEM*	GEM	B	F - I	2.509,45	7	7	0	40 h
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	GEM	B	G - I	2.509,45	8	7	1	40 h
DESENHISTA*	GEM	B	H - I	3.864,50	1	1	0	40 h
ELETRICISTA /MANUT/INFORMATICA	GEM	B	I - I	6.475,25	1	1	0	40 h
FISCAL GERAL	GEM	B	J - I	3.302,19	6	6	0	40 h
PROGRAMADOR WEB	GEM	B	K - I	5.004,97	1	1	0	40 h
TÉCNICO DESPORTIVO	GEM	B	L - I	2.384,26	13	12	1	20 h
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GEM	B	M - I	2.980,32	26	25	1	40 h



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3627 - 61 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TÉC. EM SEGURANÇA NO TRABALHO	GEM	B	N - I	3.870,46	2	2	0	40 h
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	GEM	B	O - I	5.004,97	1	1	0	40 h
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL DA ESF	GEM	B	P - I	2.781,66	3	1	2	40 h
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL*	GEM	B	Q - I	2.781,66	1	1	0	40 h
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	GEM	B	R - I	3.097,69	2	1	1	40h
EDUCADOR SOCIAL	GEM	B	S - I	2.680,91	9	9	0	40h
CUIDADOR SOCIAL	GEM	B	T - I	2.680,91	4	4	0	40h
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	GEM	B	U - I	3.533,38	2	1	1	40h

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GOO	A	A - I	2.129,94	125	110	15	40 h
AUXILIAR DE MECÂNICO*	GOO	A	B - I	2.384,26	1	1	0	40 h
CARPINTEIRO*	GOO	A	D - I	2.384,26	1	1	0	40 h
COVEIRO*	GOO	A	E - I	2.781,66	1	1	0	40 h
LATOEIRO*	GOO	A	F - I	2.602,82	1	1	0	40 h
MECÂNICO*	GOO	A	G - I	3.377,71	1	1	0	40 h
MERENDEIRA*	GOO	A	H - I	2.185,58	24	24	0	40 h
MOTORISTA	GOO	A	I - I	2.602,82	48	46	2	40 h
OPERADOR DE MÁQUINAS	GOO	A	J - I	3.055,82	20	16	4	40 h
PEDREIRO*	GOO	A	K - I	2.781,66	1	1	0	40 h
VIGIA*	GOO	A	L - I	2.284,91	1	1	0	40 h

AGENTE DE TRÂNSITO	GSU	C	A - I	5.026,83	1	1	0	40 h
ANALISTA DE SUPORTE TÉCNICO	GSU	C	B - I	6.737,55	1	1	0	40 h
ADVOGADO	GSU	C	C - I	5.525,53	4	4	0	20 h
ASSISTENTE SOCIAL / 40 HS	GSU	C	D - I	6.737,55	5	5	0	40 h
ARQUITETO	GSU	C	E - I	11.003,42	1	1	0	40 h
BIOMÉDICO	GSU	C	F - I	6.737,55	2	2	0	40 h
CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL - 20 H*	GSU	C	G - I	4.188,32	0	0	0	20 h
CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL	GSU	C	H - I	7.585,94	1	1	0	40 h
CIRURGIÃO DENTISTA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	GSU	C	I - I	7.585,94	6	6	0	40 h
CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA*	GSU	C	J - I	8.376,72	0	0	0	40 h
CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRIA	GSU	C	K - I	8.376,72	1	1	0	40 h
CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA - 20 H*	GSU	C	L - I	4.188,32	0	0	0	20 h
CONTADOR	GSU	C	M - I	12.445,89	1	1	0	40 h
EDUCADOR FÍSICO*	GSU	C	N - I	3.051,84	0	0	0	40 h



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3627 - 61 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ENFERMEIRO	GSU	C	O - I	5.004,97	13	11	2	40 h
ENGENHEIRO CIVIL	GSU	C	P - I	11.003,42	2	2	0	40 h
FARMACÊUTICO	GSU	C	Q - I	6.737,55	4	4	0	40 h
FONOUADIÓLOGO*	GSU	C	R - I	6.737,55	1	1	0	40 h
MÉDICO CLÍNICO GERAL	GSU	C	S - I	25.829,63	1	1	0	40 h
MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA	GSU	C	T - I	25.829,63	7	4	3	40 h
MÉDICO GINECOLOGISTA / OBSTETRA	GSU	C	U - I	13.399,29	2	0	2	20 h
MÉDICO PEDIATRA	GSU	C	V - I	12.914,81	3	3	0	20 h
MÉDICO PSIQUIATRA	GSU	C	W - I	12.914,81	2	0	2	20 h
MÉDICO VETERINÁRIO	GSU	C	X - I	5.004,97	3	2	1	20 h
NUTRICIONISTA	GSU	C	Y - I	5.004,97	2	2	0	40 h
PSICÓLOGO	GSU	C	Z - I	6.737,55	4	4	0	40 h
TECNÓLOGO EM ALIMENTOS	GSU	C	AA - I	5.004,97	1	1	0	40 h
TECNÓLOGO EM AMBIENTAL	GSU	C	AB - I	5.004,97	2	2	0	40 h
FISIOTERAPEUTA - 20H	GSU	C	AC-I	3.368,77	2	2	0	20h
PSICÓLOGO - 20H	GSU	C	AE-I	3.368,77	9	4	5	20h
NUTRICIONISTA - 30H	GSU	C	AF-I	3.753,73	2	2	0	30h
ASSISTENTE SOCIAL - 20H	GSU	C	AG-I	3.368,77	7	4	3	20h

*Cargos em extinção - Lei nº 3033/13 - Lei nº 4249/19 - Lei nº 4.888/2023

LEI Nº 5.554/2025

DISPÕE SOBRE A CENTÉSIMA TRIGÉSIMA SÉTIMA REVISÃO DE METAS, PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025, LEI Nº 4.752/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a centésima trigésima sétima revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município, para o quadriênio 2022/2025, compreendendo:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)